



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC

PROJETO

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1. Contratação da empresa META Gestão de Documentos Digitais, CNPJ 36.003.118/0001-10 para o oferecimento do curso "**Gestão Documental**", na modalidade telepresencial, com carga horária de 20 horas.

2. OBJETIVO

1. Capacitar os servidores para adquirirem conhecimentos básicos na utilização dos sistemas AtoM e Archivematica.

3. JUSTIFICATIVA

1. Justifica-se o pedido em razão da necessidade de capacitar os servidores na utilização dos sistemas AtoM e Archivematica, os quais são necessários para atender as exigências do **Repositório Arquivístico Digital Confiável (RDC-Arq)**, uma vez que sua implantação é prevista pela Resolução CNJ n. 324/2020, que *institui diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário* e também é quesito de pontuação para o Prêmio CNJ de Qualidade.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, e Súmula/TCU nº 039/2011:

1. A temática objeto da contratação é melhor explorada com facilitador/tutor que não tenha apenas a qualificação refletida na sua titulação, como também sua experiência no exercício da profissão e da docência em relação aos conteúdos versados na capacitação visada, denotando o pleno domínio do assunto. A escolha da empresa e do docente baseiam-se, portanto, na notória especialização e *know-how* na matéria.
2. A notória e inequívoca especialização dos facilitadores Tatiana Canelhas e Sérgio Augusto Coelho, pode ser verificada pelo link dos currículos Lattes constante no evento 0576040, página 3.
3. Singularidade do objeto da contratação: Segundo Diógenes Gasparini (GASPARINI, Diógenes, *Direito Administrativo*, 8ª edição, São Paulo: Editora Saraiva, 2003) “por natureza singular do serviço há de se entender aquele que é portador de tal complexidade executória que o individualiza, tornando-o diferente dos da mesma espécie, e que exige, para a sua execução, um profissional ou empresa de especial qualificação”. O mesmo entendimento é sufragado no Acórdão/TCU nº 1.437/2011, de acordo com o qual serviço de natureza singular é aquele, *capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação*.
4. Resta claro, portanto, conforme já explanado, que os serviços que se busca contratar, por exigir da contratada qualidades subjetivas, em razão de sua complexidade e de potencial dos processos de trabalho relacionados com a gestão das contratações, não pode ser submetido ao escrutínio da disputa licitatória, devendo, portanto, ser contratado de forma direta, com fulcro no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93.

5. PREVISÃO DO CUSTO ESTIMADO

1. **Valor total: R\$ 8.365,00.**
2. Estão inclusos neste valor:
 - a. Certificado de conclusão de treinamento.

6. SERVIÇO E ESPECIFICAÇÃO

1. O treinamento será realizado na modalidade **telepresencial**, durante 05 dias, pelo programa Google Meet (data a combinar).
2. Ação para até 10 alunos que façam parte das equipes de Gestão de Documentos e Tecnologia da Informação do TRE-AC.
3. O curso possui carga horária de 20 horas, sendo 04 horas diárias.
4. Pré-requisitos para os alunos: ter computador com acesso à internet; não será permitido assistir aula por dispositivo móvel; usar fone com microfone; ter noções básicas de internet e pacote office;
5. Para os gestores de arquivos: ter noções básicas de descrição de objetos digitais (uso das normas de descrição do Conselho Internacional de Arquivos e Dublin Core)
6. Faltas com pedidos de reposição deverão ser justificadas com a apresentação de atestado médico.

7. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DO PROJETO

1. A gestão do futuro contrato ficará a cargo da Seção de Capacitação e Desenvolvimento - SEDES, a quem competirá:
 - a. Prestar todas as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, relacionadas à execução dos serviços;
 - b. Agendar, oportunamente, com a Contratada a data de realização do evento, procedendo internamente à notificação dos servidores acerca de sua participação no evento.
 - c. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos neste projeto;
 - d. Fiscalizar o cumprimento dos horários de realização do evento, de maneira a assegurar o cumprimento da carga horária prevista, bem como a integral abordagem do conteúdo programático.
 - e. Receber e atestar a fiscal emitida pela Contratada, procedendo, conforme o caso, à emissão da nota técnica e o envio do processo à COFIN, para as providências relacionadas com o pagamento.

8. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. O pagamento será efetuado pelo Tribunal em nome de META Gestão de Documentos Digitais, inscrito(a) no CNPJ sob o número 36.003.118/0001-10, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
2. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços.
3. Se, na data da liquidação da despesa por parte do Contratante, existir qualquer um dos documentos exigidos pelo cadastro do SICAF com validade vencida, a Contratada deverá providenciar a(s) sua(s) regularização(ões) junto à sua unidade cadastradora no referido sistema, ficando o pagamento pendente de liquidação até que sua situação seja tornada regular, reiniciando-se, a partir do dia em que seja sanada a irregularidade, o prazo para pagamento, sendo que a Contratada se obriga a comunicar ao Contratante a regularização no SICAF.
4. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5. A despesa resultante desta contratação está programada em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

- a. UNIDADE GESTORA: 070002;
- b. AÇÃO: _____;
- c. PLANO INTERNO: AC CAPPAC;
- d. NATUREZA DA DESPESA: _____

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços em conformidade com as especificações do prospecto informativo acerca do evento;
2. Fornecer material didático necessário ao desenvolvimento do curso;
3. Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho e faturamento;
4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço.

11. PENALIDADES

1. Nos casos de atrasos, inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93, conforme segue:
 - a. multa por atraso: de 0,5% por hora de atraso no início da realização do curso, calculada sobre o valor da nota de empenho;
 - b. multa por inexecução parcial: em valor correspondente a 15% do valor da nota de empenho, cumulada com a suspensão temporária de licitar e contratar com o tribunal pelo prazo de até 2 anos;
 - c. multa por inexecução total: em valor correspondente a 20% do valor da nota de empenho, cumulada com a suspensão temporária de licitar e contratar com o tribunal pelo prazo de até 2 anos;
 - d. declaração de inidoneidade.



Documento assinado eletronicamente por **AGATHA PONTES SILVA GALGANI**, Técnico Judiciário, em 20/04/2023, às 13:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0580289** e o código CRC **F1B6AA26**.

